



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

**LEI N.º 3.137**

**DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Certifico que foi publicado no placa.  
desta Prefeitura Lei nº 3.137 no  
período de 13/02/14 a 13/02/14  
Gsia 13 de fevereiro de 2014

Ariosvaldo Gomes  
Secretário Chefe da Casa Civil

**Autoriza o Poder Executivo a realizar  
permuta de áreas que especifica e dá  
outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu,  
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar uma área:  
**A.P.M 09** com 2.194,69 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e noventa e quatro vírgula sessenta e nove metros quadrados), localizada no Colina Park Residencial, tendo 72,39 metros de frente pela Rua Flamengo (chanfrados 4,24 metros + 1,84 metros + 2,74 metros); dividindo-se: nos fundos por 90,49 metros com Avenida Flamboyant, e do lado esquerdo por 50,27 metros com a Rua 57, avaliada pela importância de R\$ 274.321,25 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte um reais e vinte e cinco centavos), de propriedade da Prefeitura Municipal de Goianésia.

**Art. 2º** A área urbana a ser adquirida mediante a seguinte permuta com 2.955,36 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco vírgula e trinta e seis metros quadrados) situada no Município de Goianésia, cuja propriedade é pertencente ao Sr. João Rabelo de Menezes, devidamente registrada no CRI local sob o n.º R-3-11.735, avaliada pela importância de R\$ 274.848,48 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) com os seguintes limites e confrontações:

**§ 1º Lote 14, Quadra 34**, com área de 340,02 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta vírgula zero dois metros quadrados), tendo 17,50 metros de frente pela Rua Abacate mais 3,00 metros pela Rua da Amora; dividindo-se: nos fundos por 6.91 metros com a Chácara 19, do lado direito por 25,00 metros com o lote 15, e, do lado esquerdo por 25,93 metros com os lotes de 11 a 13.

**§ 2º Lote 15, Quadra 34**, com área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) tendo 12,00 metros de frente pela Rua Abacate; dividindo-se: nos fundos por 12,00 metros com a Chácara 19, do lado direito por 25,00 metros com o lote 16, e, do lado esquerdo por 25,00 metros com o lote de 14.

**§ 3º Lote 16, Quadra 34**, com área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) tendo 12,00 metros de frente pela Rua Abacate; dividindo-se: nos fundos por 12,00 metros com a Chácara 19, do lado direito por 25,00 metros com o lote 17, e, do lado esquerdo por 25,00 metros com o lote de 15.

**§ 4º Lote 17, Quadra 34**, com área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) tendo 12,00 metros de frente pela Rua Abacate; dividindo-se nos fundos por 12,00 metros com a Chácara 19, do lado direito por 25,00 metros com o lote 18, e, do lado esquerdo por 25,00 metros com o lote de 16.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

---

**§ 5º** E ainda parte da **Chácara19**, com área de 1.715,34 m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e quinze vírgula trinta e quatro metros quadrados) tendo 34,94 metros de frente com Chácara 19; dividindo-se nos fundos por 55,10 metros com os lotes de 14 a 18, do lado direito por 53,09 metros com os lotes de 06 a 11, e, do lado esquerdo por 28,62 metros com A. N. E – PMG.

**Art. 3º** Sr. João Rabelo de Menezes fica encarregado de suportar os encargos de imposto de transmissão e despesas cartorárias.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (13.02.2014).

**JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal